



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA  
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº. 2.497/24.

IBARAMA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

VOTOS A FAVOR:	07
VOTOS CONTRA:	00
Eleitor	07 03 124
	
Presidente	

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SEM CONCURSO PÚBLICO, 07 (SETE) ATENDENTE DE CRECHE, ATRAVÉS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 07 (sete) Atendente de Creche, através de Processo Seletivo Simplificado e Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário, para atuarem na Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art.2º. As contratações serão pelo período de até 10 (dez) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º. O Contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico.

Art.4º. Os requisitos exigidos para a contratação de Servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições fazem parte da Lei Municipal nº. 1.400/09, de 16-01-2009 – Plano de Carreira.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de 2024.

  
VALMOR NERI MATTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.  
TAINÁ LUIZ FORGERINI  
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO  
IBARAMA - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"*

Prezados Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e deliberação o Projeto de Lei nº 2.497/24 de 26 de fevereiro de 2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Promover Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e sem concurso público de 07 (sete) atendente de creche, através de contrato administrativo de prestação de serviço temporário"

A contratação das servidoras é necessária para atuarem na Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, quanto a justificativa para a contratação, segue anexo o documento enviado pela Secretária Municipal de Educação.

Assim, contamos com a atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, considerando que o ano letivo no Município já iniciou.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte seis dias do mês de fevereiro de 2024.



---

VALMOR NERI MATTANA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

**JUSTIFICATIVA - ATENDENTE DE CRECHE**

Vimos por meio deste documento justificar a necessidade da contratação de ATENDENTE DE CRECHE, para atuar na EMEI. PINGO DE GENTE, na Sede, de Ibarama. A contratação é de extrema necessidade para o bom andamento do ano letivo de 2024.

A contratação é necessária para fins de evitar prejuízo aos alunos, pois devido ao grande número de alunos na EMEI. Pingo de Gente, é necessário possuir ATENDENTES DE CRECHE para auxiliarem o trabalho dos professores na sala de aula, visando manter a rotina escolar e o desenvolvimento normal do processo pedagógico.

A contratação será feita com base no permissivo legal constante no art. 37, IX, da Constituição Federal. E estas contratações são essenciais para o bom andamento do ano letivo, contribuindo no processo de ensino e aprendizagem dos alunos, pois esta política pública tornou-se uma característica obrigatória, e precisa ser oferecida de forma contínua, possuindo este serviço natureza essencial, não podendo ser interrompido por falta de atendente de creche para atuar EMEI. Pingo de Gente, de Ibarama.

Também conforme recomendação do Conselho Municipal de Educação não é adequado contratar estagiários do CIEE, quando os mesmos estiverem cursando Ensino Médio. E como na lista de espera existem candidatos inscritos que frequentam o Ensino Médio, não sendo recomendado esses estagiários atuar na Educação Infantil. Então por esse motivo frisamos que a contratação é de suma importância para que se possa dar adequado atendimento as crianças matriculadas na EMEI. Pingo de Gente, considerando que a cada ano está crescendo o número de alunos portadores de necessidades especiais, sendo necessário um atendimento mais individualizado aos alunos por Atendente de Creche.

Faz-se necessário a contratação de 07(sete) Atendentes de Creche, tendo em vista a obrigação dos municípios oferecerem a Educação Infantil em nível de creches, e pré-escola e com o aumento da oferta de vagas na Escola, tendo que acolher as crianças que aguardam suas vagas na lista de espera, é necessário suprir a necessidade dessas profissionais para desenvolver um bom trabalho pedagógico. Os atendentes de creche irão auxiliar os professores no seu trabalho pedagógico.

DIULIA MARINA FRANCESQUETT  
Secretária Municipal de Educação

